



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/06/2019

Início: 19h14

EXPEDIENTE

▪ **DOCUMENTO LIDO:**

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

- **Acordão nº 04427/2019 – julga regulares as contas de Gestão do Poder Legislativo do Município de Formosa, relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade de Edmundo Nunes Dourado (02/01/2018 a 31/12/2018) e de Luziano Martins de Araujo (01/01/2018 a 01/01/2018).**

Lido pelo Ver. Jurandir Oliveira durante a fase do Tema Livre.

▪ **MATÉRIAS A SEREM LIDAS:**

MATÉRIAS DO PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÕES

Em virtude da solicitação do Ver. Divino Ramos, as indicações não foram lidas. Essas proposições serão encaminhadas diretamente ao Poder Executivo

- Solicita ao Sr. Gustavo Marques de Oliveira, Prefeito Municipal:

Vereador Nema – AC

- **N.º 1394/19** – fazer operação tapa buracos em toda extensão da Rua 25, Bairro do Conjunto Habitacional Padre José.
- **N.º 1395/19** – fazer operação tapa buracos em toda extensão da Rua 23, Bairro do Conjunto Habitacional Padre José.
- **N.º 1396/19** – fazer operação tapa buracos em toda extensão da Rua 22, Bairro do Conjunto Habitacional Padre José.
- **N.º 1397/19** – fazer operação tapa buracos em toda extensão da Rua 28, Bairro do Conjunto Habitacional Padre José.

Vereador Netinho Lacerda – AN

- **N.º 1342/19** – realizar poda de árvores do pátio do CMEI Maria Aparecida Vaz da Costa no Setor Lagoa dos Santos.
- **N.º 1343/19** – realizar regularmente avaliação por laboratório, a qualidade da água consumida pela população do Município de Formosa e seus Distritos.
- **N.º 1344/19** – incentivar o turismo no município de Formosa, com fulcro no Art. 180 da Constituição Federal.
- **N.º 1345/19** – criar rota de ônibus com destino ao ponto turístico Sítio Arqueológico do Bisnau, devidamente acompanhados por guias turísticos, para a população formosense.

Vereador Bruno Araújo - BA

- **N.º 1237/19** – realizar Solenidades Comemorativas no Dia do Comerciante (20 de Junho) de acordo com a Lei Ordinária de nº. 448/2017.
- **N.º 1238/19** – realizar manutenção (pintura) das faixas de pedestres localizadas em toda a extensão da Avenida Bosque (nos dois sentidos), no Setor Bosque.
- **N.º 1239/19** – intensificar a segurança para os servidores no HMF – Hospital Municipal de Formosa.



PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/06/2019

Vereador Carlim da Vila - CM

- N.º 1465/19 – fazer operação tapa buracos em toda extensão da Avenida Pedro Monteiro Guimarães, Bairro Centro.
- N.º 1466/19 – fazer operação tapa buracos em toda extensão da Avenida Posto Agropecuário, Bairro Centro.
- N.º 1467/19 – fazer operação tapa buracos em toda extensão da Rua 5, Bairro Rosa Maria.

Vereador Ceguinho - CD

- N.º 1458/19 – fazer operação tapa buracos na Avenida A, Vila imperatriz.

Vereador Domingos Filho – DF

- N.º 1441/19 – fazer limpeza geral na Rua 14 A no Setor Primavera.
- N.º 1453/19 – fazer limpeza geral na Avenida Posto Agropecuária no Setor Primavera.
- N.º 1454/19 – fazer limpeza geral na Rua 02 no Setor Primavera.
- N.º 1455/19 – fazer limpeza geral na Rua 07 no Setor Primavera.

Vereador Mundim – ED

- N.º 309/19 – fazer operação tapa buracos na Rua 8, Village.
- N.º 468/19 – fazer pavimentação asfáltica na Via 04 no Bairro Jardim das Américas.
- N.º 470/19 – fazer pavimentação asfáltica na Rua Santa Inês no Bairro Jardim das Américas.
- N.º 473/19 – fazer operação tapa buracos na Rua Peru no Bairro Jardim das Américas.
- N.º 535/19 – fazer operação tapa buracos na Rua 09 no Setor Sul.
- N.º 1224/19 – fazer limpeza geral na Rua 03 no Bairro São Benedito.

Vereador Eduardinho de Paiva - EP

- N.º 1260/19 – fazer manutenção da iluminação pública na Rua 64, Setor Parque Lago, em toda sua extensão.
- N.º 1261/19 – fazer manutenção da iluminação pública na Rua M, Setor Parque União, em toda sua extensão.
- N.º 1262/19 – fazer manutenção da iluminação pública na Rua L, Setor Parque União, em toda sua extensão.
- N.º 1263/19 – fazer operação tapa Buracos na Rua M, Setor Parque União, em toda sua extensão.
- N.º 1264/19 – fazer manutenção da iluminação pública na Rua J, Setor Parque União, em toda sua extensão.

Vereador Joelson Trovão – JS

- N.º 1014/19 – fazer recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Travessa 9 do Bairro Parque das Laranjeiras.
- N.º 1015/19 – fazer recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua 15 de Novembro, Bairro Vista Alegre.
- N.º 1016/19 – fazer recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua 13 de Maio, Bairro Vista Alegre.
- N.º 1017/19 – fazer recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Clarinda de Miranda, Bairro Vista Alegre.
- N.º 1018/19 – fazer recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua 06, Bairro Vista Alegre.
- N.º 1019/19 – construir Centro de Ensino CMEI, na Rua 06, aos fundos da UBS do Bairro Parque das Laranjeiras.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/06/2019

Vereadores Macarrão – MR e Joelson Trovão - JS

- N.º 1468/19 – providenciar operação tapa buracos em toda extensão da Rua 03, Bairro Santa Rosa.
- N.º 1469/19 – providenciar operação tapa buracos em toda extensão da Rua 07, Bairro Santa Rosa.
- N.º 1470/19 – providenciar operação tapa buracos em toda extensão da Rua 08, Bairro Santa Rosa.
- N.º 1471/19 – providenciar operação tapa buracos em toda extensão da Avenida DNER, Bairro Primavera.
- N.º 1472/19 – providenciar operação tapa buracos em toda extensão da Avenida DERGO, Bairro Primavera.
- N.º 1473/19 – providenciar operação tapa buracos em toda extensão da Rua 01, Bairro Primavera.

Vereador Professor Rafael - PR

- N.º 1323/19 – implantar torneiras econômicas na Escola Municipal Fabíola de Souza.
- N.º 1324/19 - criar medidas de prevenção à violência contra educadores da Rede de Ensino Municipal.
- N.º 1325/19 – realizar palestras sobre o Uso Sustentável e Racional da Água para os alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

▪ MATÉRIAS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

MOÇÕES

Vereadores da Câmara Municipal de Formosa

- [Moção de Pesar n.º 022/19 a ser enviada à família enlutada do Sr. Manoel Alves de Sousa pelo seu falecimento no dia 24 de maio de 2019.](#)
Aprovada por 11 votos favoráveis e 05 ausências (Vers. Bruno Araújo, Eduardinho de Paiva, Joelson “Trovão”, Miro Bikes e Professor Rafael)

Vereador Netinho Lacerda - AN

- [Moção de Congratulação n.º 019/19 a ser encaminhada à Sra. Iany Macêdo Troncha, em reconhecimento pelos serviços prestados à comunidade formosense.](#)
- [Moção de Congratulação n.º 020/19 a ser encaminhada à Sra. Nelly Abernaz Spíndola, em reconhecimento pelos serviços prestados à comunidade formosense.](#)
- [Moção de Congratulação n.º 021/19 a ser encaminhada à Sra. Lucilene Vieira da Costa, em reconhecimento pelos serviços prestados à comunidade formosense.](#)
Votadas em bloco e aprovadas por 11 votos favoráveis e 05 ausências (Vers. Bruno Araújo, Eduardinho de Paiva, Joelson “Trovão”, Miro Bikes e Professor Rafael)

Vereador Luziano Martins - LM

- [Moção de Congratulação n.º 011/19 a ser encaminhada aos Senhores SD Rafael Ésser e SD Marcio Dourado Leite, em reconhecimento pelos serviços prestados à comunidade formosense.](#)
Aprovada por 11 votos favoráveis e 05 ausências (Vers. Bruno Araújo, Eduardinho de Paiva, Joelson “Trovão”, Miro Bikes e Professor Rafael)



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/06/2019

ORDEM DO DIA

PROJETOS EM 2.^a FASE DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

MATÉRIAS DO PODER LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

Vereador Mundim - ED

- [Projeto de Lei Ordinária n.º 017/19](#), “Dispõe sobre a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada “ABRIL VERDE”, a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, no Município de Formosa, Estado de Goiás e dá outras providências”
- [Projeto de Lei Ordinária n.º 018/19](#), “Dispõe sobre a campanha de prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, denominada “Dezembro Vermelho” no âmbito do Município de Formosa-GO”
- **Votados em bloco e aprovados por 09 votos favoráveis e 07 ausências (Vers. Bruno Araújo, Domingos Filho, Eduardinho de Paiva, Joelson “Trovão”, Miro Bikes, Professor Rafael e Wenner Patrick).**
- **O Ver. Jurandir Oliveira não votou, pois assumiu a Presidência durante as votações.**

PROJETOS EM 3.^a FASE DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

MATÉRIAS DO PODER EXECUTIVO

PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

- [Projeto de Lei Ordinária n.º 009/19](#), “Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências”
- [Projeto de Lei Ordinária n.º 012/19](#), “Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências”
- [Projeto de Lei Ordinária n.º 013/19](#), “Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências”
- **Votados em bloco e aprovados por 09 votos favoráveis e 07 ausências (Vers. Bruno Araújo, Domingos Filho, Eduardinho de Paiva, Joelson “Trovão”, Miro Bikes, Professor Rafael e Wenner Patrick).**
- **O Ver. Jurandir Oliveira assumiu a Presidência e por essa razão não votou.**

MATÉRIA DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Vereador Eduardinho de Paiva - EP

- [Projeto de Lei Ordinária n.º 050/19](#), “Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Formosa a festa de Aniversário do Distrito JK”
- **Votado em bloco e aprovado por 09 votos favoráveis e 07 ausências (Vers. Bruno Araújo, Domingos Filho, Eduardinho de Paiva, Joelson “Trovão”, Miro Bikes, Professor Rafael e Wenner Patrick).**
- **O Ver. Jurandir Oliveira assumiu a Presidência e por essa razão não votou.**



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/06/2019

TEMA LIVRE

Início: 20h25

Oradores inscritos: Vers. Divino Ramos, Carlím da Vila, Netinho Lacerda e Jurandir Oliveira

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Não houve manifestação

Próxima Sessão Ordinária em 06/08/2019

Término: 20h28

CONTROLE DE PRESENCAS

VEREADORES	PRESENTE	
1. WENNER PATRICK DE SOUSA - WENNER PATRICK	S	N
2. ROBERTA BRITO SCHWERZ FUNGHETTO - ROBERTA BRITO	S	N
3. JOELSON ROBERTO VAZ SANTIAGO - JOELSON "TROVÃO" *	S	N
4. CARLOS GOMES DE MOURA - CARLIM DA VILA	S	N
5. LUZIANO MARTINS DE ARAUJO - LUZIANO MARTINS	S	N
6. ACINEMAR GONÇALVES COSTA - NEMA	S	N
7. EDUARDO LEONEL DE PAIVA - EDUARDINHO DE PAIVA (2º SEC) *	S	N
8. BRUNO ROGÉRIO DE ARAÚJO - BRUNO ARAÚJO (1º SEC.) *	S	N
9. EDMUNDO NUNES DOURADO - MUNDIM (PRES)	S	N
10. RAFAEL DE ALMEIDA BARROS - PROFESSOR RAFAEL (VICE-PRES) *	S	N
11. ALMIRO FRANCISCO GOMES - MIRO BIKES (3º SEC)	S	N
12. MIGUEL RUBENS DOS SANTOS OLIVEIRA - MACARRÃO	S	N
13. ARISTÓTELES DE LACERDA NETO - NETINHO LACERDA	S	N
14. DOMINGOS DE SENA LOPES FILHO - DOMINGOS FILHO	S	N
15. JURANDIR HUMBERTO A. DE OLIVEIRA - JURANDIR OLIVEIRA	S	N
16. CLAYTON DANTAS DIAS - CEGUINHO	S	N
17. DIVINO RAMOS DA SILVA - DIVINO RAMOS	S	N
RESULTADO	12	05

*** A ausência do Ver. Joelson "Trovão" foi justificada pelo Ver. Carlím da Vila.**

*** O Ver. Jurandir Oliveira justificou as ausências dos Vers. Bruno Araújo, Eduardinho de Paiva e Professor Rafael.**



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ACÓRDÃO Nº 04427/2019 - Primeira Câmara

Processo:01055/19
Município:FORMOSA
Órgão :PODER LEGISLATIVO
Assunto :CONTAS DE GESTÃO
Período :2018
Gestor :EDMUNDO NUNES DOURADO (02/01/2018 a 31/12/2018)
CPF :397.780.451-00
Gestor :LUZIANO MARTINS DE ARAUJO (01/01/2018 a 01/01/2018)
CPF :587.640.621-04

EMENTA: MUNICÍPIO. FORMOSA. PODER LEGISLATIVO. CONTAS DE GESTÃO. 2018. REGULARES. VOTO CONVERGENTE.

Tratam os autos das contas de gestão do PODER LEGISLATIVO do município de FORMOSA, relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade de EDMUNDO NUNES DOURADO (02/01/2018 a 31/12/2018) e LUZIANO MARTINS DE ARAUJO (01/01/2018 a 01/01/2018).

Acorda o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos membros integrantes de sua Primeira Câmara, acolhendo as razões expostas no Voto do Relator para:

I - Julgar REGULARES as Contas de Gestão do PODER LEGISLATIVO do município de FORMOSA, relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade de EDMUNDO NUNES DOURADO (02/01/2018 a 31/12/2018) e de LUZIANO MARTINS DE ARAUJO (01/01/2018 a 01/01/2018).

II - RECOMENDAR que sejam:



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

(a) tomadas as providências cabíveis para se adaptar às exigências constantes da Lei nº 12.527/2011 e atualizar periodicamente as informações disponíveis no portal oficial da prefeitura, nos termos da IN TCM nº 005/2012; e

(b) selecionados servidores pertencentes ao quadro efetivo da unidade ou ente promotor do certame na escolha dos membros da comissão de licitação e na designação dos pregoeiros, devendo, ainda, a equipe de apoio ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração, nos termos da IN TCM nº 009/2014.

Destaca-se que os documentos/informações foram analisados sob o aspecto da veracidade ideológica presumida e que as conclusões registradas no presente certificado não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, auditorias e denúncias.

À Superintendência de Secretaria para os devidos fins.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS,
11 de Junho de 2019.

Presidente: Francisco José Ramos

Relator: Daniel Augusto Goulart.

Presentes os conselheiros: Cons. Daniel Augusto Goulart, Cons. Francisco José Ramos, Cons. Sub. Maurício Oliveira Azevedo, Cons. Sub. Vasco Cícero Azevedo Jambo e o representante do Ministério Público de Contas, Procurador Henrique Pandim Barbosa Machado.

Votação:

Votaram(ou) com o Cons. Daniel Augusto Goulart: Cons. Francisco José Ramos, Cons. Sub. Vasco Cícero Azevedo Jambo.

Process 01055/19
Município FORMOSA
Órgão PODER LEGISLATIVO
Assunto CONTAS DE GESTÃO
Período 2018
Gestor EDMUNDO NUNES DOURADO (02/01/2018 a 31/12/2018)
CPF 397.780.451-00
Gestor LUZIANO MARTINS DE ARAUJO (01/01/2018 a 01/01/2018)
CPF 587.640.621-04

I – RELATÓRIO

Tratam os autos das contas de gestão do PODER LEGISLATIVO do município de FORMOSA, relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade de EDMUNDO NUNES DOURADO (02/01/2018 a 31/12/2018) e LUZIANO MARTINS DE ARAUJO (01/01/2018 a 01/01/2018).

Os principais critérios legais e regulamentares observados na análise e julgamento das contas de gestão remetem às disposições pertinentes da Constituição Federal de 1988 (CF/88), Constituição do Estado de Goiás de 1989, Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), IN TCMGO nº 008/2015, IN TCMGO nº 009/2015 e DN TCMGO nº 002/2019. Também são observados os atos normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

II - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE CONTAS MENSAIS DE GESTÃO

Instada a se manifestar, a Unidade Técnica por meio do Certificado nº 1190/2019 (fls. 380/381) externou seu entendimento no seguinte sentido, *in verbis*:

CERTIFICADO Nº 1190/2019



INTRODUÇÃO

Tratam os autos das contas de gestão do PODER LEGISLATIVO do município de FORMOSA, relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade de EDMUNDO NUNES DOURADO (02/01/2018 a 31/12/2018) e LUZIANO MARTINS DE ARAUJO (01/01/2018 a 01/01/2018).

Os principais critérios legais e regulamentares observados na análise e julgamento das contas de gestão remetem às disposições pertinentes da Constituição Federal de 1988 (CF/88), Constituição do Estado de Goiás de 1989, Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), IN TCMGO nº 008/2015, IN TCMGO nº 009/2015 e DN TCMGO nº 002/2019. Também são observados os atos normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

RELATÓRIO

O exame das Contas de Gestão foi realizado conforme os pontos de controle, critérios e implicações estabelecidos na Decisão Normativa DN TCMGO nº 00002/2019. A seguir, evidencia-se o resultado da análise:

1. Contas de gestão do segundo semestre do exercício de 2018, protocolizadas em 07/02/2019, dentro do prazo definido no art. 3º da IN TCMGO nº 008/2015.

2. Certidão do controle interno (fls. 133/135 vol.1) aborda o conteúdo mínimo exigido no art. 3º, IX, da IN TCMGO nº 008/2015 e não aponta falhas relevantes.

3. Disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, no montante de R\$ 207.182,99, informada no relatório de contas bancárias (fls. 361 vol.2), comprovada por meio de extratos e conciliações bancárias.

4. Repasse regular de depósitos e consignações retidos no exercício, conforme balancete financeiro (fls. 362 vol.2).

5. Contribuição previdenciária patronal do RPPS em desacordo com a legislação previdenciária municipal (fls. 68 vol.1/364 a 366 vol.2), conforme demonstrado abaixo:

Apuração da contribuição patronal do RPPS

1. Base de cálculo apresentada	822.369,44
2. % da contribuição patronal (Lei nº 18/2005)	11,00%
3. Contribuição patronal (1 x 2)	90.460,64
4. (-) Salário-família, salário-maternidade e auxílio doença.	-
5. Aporte financeiro (Lei nº 18/2005)	-
6. Contribuição patronal devida (3 - 4 + 5)	90.460,64
7. Contribuição patronal paga no exercício	90.449,95
8. Contribuição patronal paga no exercício seguinte	-
9. Contribuição patronal parcelada com termo final dentro do mandato	-
10. Contribuição patronal em aberto (6 - 7 - 8 - 9)	10,69
11. % diferença (10 ÷ 6)	0,01%

Todavia, com base nos critérios de relevância e materialidade, a referida falha será desconsiderada.

6. Subsídios pagos (R\$ 2.260.296,18) aos vereadores de acordo com o valor fixado na Lei Municipal nº 544/11 e revisado pela Lei Municipal nº 466/18, conforme demonstrado a seguir:

Apuração do subsídio dos vereadores

1. Subsídio mensal dos vereadores	10.210,86
2. Quant. de vereadores	16
3. Quant. de meses (incluindo 1/3 de férias e 13º salário)	13,33
4. Total do subsídio dos vereadores (1 x 2 x 3)	2.178.316,80
5. Subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal	10.210,86
6. Total do subsídio do Presidente da Câmara Municipal (5 x 3)	136.144,80
7. Total a pagar de subsídios (4 + 6)	2.314.461,60
8. Total pago	2.260.296,18
9. Pagamento a menor (7 - 8)	54.165,42

Fonte: acórdãos que registraram os subsídios; folha de pagamento (SCGP); e empenhos realizados no exercício nas naturezas de despesas 3.1.90.11.06 e 3.1.90.11.10 (fls. 367/374 vol.2).

7. Não foram contraídas obrigações de despesa (restos a pagar processados/liquidados) nos últimos dois quadrimestres, conforme demonstrado abaixo:

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

1. Disponibilidade de Caixa Bruta	207.185,52
2. Restos a Pagar Liquidados de Exercícios Anteriores	300,00
3. Restos a Pagar Liquidados do Exercício	-
3.1. Restos a Pagar Liquidados do Exercício – primeiro quadrimestre	-
3.2. Restos a Pagar Liquidados do Exercício – últimos dois quadrimestres	-
4. Restos a Pagar Não Liquidados de Exercícios Anteriores	1.025,83
5. Demais Obrigações Financeiras	21.273,44
6. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Liquidados)	184.586,25
7. Restos a Pagar Não Liquidados do Exercício	57.008,65
8. Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Liquidados)	127.577,60
9. Duodécimo anual recebido (transferência bruta)	7.099.241,75
10. % da insuficiência de caixa sobre o duodécimo (6÷9)	0,00%

Fonte: balancete financeiro; relatório de despesa a pagar por liquidação; relatório de restos a pagar; e relação analítica do passivo financeiro (fls. 362/375 a 378 vol.2).

8. Inscrição de restos a pagar não processados, no valor de R\$ 57.008,65, com suficiente disponibilidade de caixa, de acordo com o princípio do equilíbrio das contas públicas estabelecido no art. 1º da LC nº 101/2000 (LRF).

9. Despesa total com pessoal do Poder Legislativo, no montante de R\$ 5.661.501,17, equivalente a 2,60% da Receita Corrente Líquida – RCL, no valor de R\$ 218.149.945,09 (fls. 379), de acordo com o limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, III, “a”, da LC nº 101/00 – LRF.

10. Despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo no montante de R\$ 4.711.084,45, equivalente a 66,36% do duodécimo, no valor de R\$ 7.099.241,75 (fls. 362/364 vol.2), de acordo com o limite máximo de 70% definido no art. 29-A, §1º, CF/1988, conforme demonstrado abaixo:

Apuração da despesa total com folha de pagamento

1. Despesa total com folha de pagamento (empenhos naturezas de despesas 3.1.90.11.00 a 3.1.90.11.99)	4.711.084,45
2. Duodécimo anual recebido (transferência bruta)	7.099.241,75



3. % da despesa total com pessoal (1 + 2)	66,36%
4. Limite máximo da despesa total com folha de pagamento	70,00%
5. % da despesa total com folha de pagamento abaixo do limite máximo	3,64%

Fonte: balancete financeiro e empenhos realizados no exercício nas naturezas de despesas 3.1.90.11.00 a 3.1.90.11.99 (fls. 362/364 vol.2).

11. Despesa empenhada (R\$ 6.880.451,53) em montante inferior ao duodécimo recebido (R\$ 7.099.241,75), conforme Balancete Financeiro (fls. 362 vol.2).

CONCLUSÃO

A Secretaria de Contas Mensais de Gestão, no uso de suas atribuições legais, sugere:

Julgar **REGULARES** as Contas de Gestão do PODER LEGISLATIVO do município de FORMOSA, relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade de EDMUNDO NUNES DOURADO (02/01/2018 a 31/12/2018).

Julgar **REGULARES** as Contas de Gestão do PODER LEGISLATIVO do município de FORMOSA, relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade de LUZIANO MARTINS DE ARAUJO (01/01/2018 a 01/01/2018).

RECOMENDAR que sejam:

(a) tomadas as providências cabíveis para se adaptar às exigências constantes da Lei nº 12.527/2011 e atualizar periodicamente as informações disponíveis no portal oficial da prefeitura, nos termos da IN TCM nº 005/2012; e

(b) selecionados servidores pertencentes ao quadro efetivo da unidade ou ente promotor do certame na escolha dos membros da comissão de licitação e na designação dos pregoeiros, devendo, ainda, a equipe de apoio ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração, nos termos da IN TCM nº 009/2014.

Destaca-se que os documentos/informações foram analisados sob o aspecto da veracidade ideológica presumida e que as conclusões registradas no presente certificado não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, auditorias e denúncias.

SECRETARIA DE CONTAS MENSAIS DE GESTÃO, em Goiânia, 16 de maio de 2019.

III - MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Por sua vez, o Ministério Público de Contas por meio do Parecer nº02988/2019 concordou com o entendimento exarado pela Unidade Técnica, manifestando-se nos seguintes termos, *in verbis*:



Cuida-se das contas de gestão referentes ao exercício de 2018 do município em epígrafe.

*Realizada a análise financeira, orçamentária, contábil e patrimonial pela unidade técnica do TCM/GO, foi sugerida a **regularidade com recomendações**, como revela a leitura do Certificado de nº 01190/2019.*

Ancorado em tal exame, de cunho eminentemente técnico, e a bem da maior efetividade no exercício do controle externo, o Ministério Público de Contas:

- a) Opina pela **regularidade** das presentes contas, com as recomendações indicadas pela referida unidade técnica;*
- b) Registra que a análise instrutiva da presente prestação de contas de gestão foi efetuada de acordo com os pontos de controle estabelecidos na Decisão Normativa nº 00002/2019-TCM, e não elide responsabilidades por atos não alcançados na presente análise e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados tais como inspeções, denúncias ou tomadas de contas especiais. **(RE/RE)***

Ministério Público de Contas, Goiânia aos 28 dias de maio de 2019.

IV - VOTO DO RELATOR

Esta relatoria não vê razões para divergir dos entendimentos da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas. Dessa forma, apresenta VOTO convergente para:

I - Julgar REGULARES as Contas de Gestão do PODER LEGISLATIVO do município de FORMOSA, relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade de EDMUNDO NUNES DOURADO (02/01/2018 a 31/12/2018) e de LUZIANO MARTINS DE ARAUJO (01/01/2018 a 01/01/2018).

II - RECOMENDAR que sejam:

(a) tomadas as providências cabíveis para se adaptar às exigências constantes da Lei nº 12.527/2011 e atualizar periodicamente as informações disponíveis no portal oficial da prefeitura, nos termos da IN TCM nº 005/2012; e



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DO CONSELHEIRO
DANIEL AUGUSTO GOULART

(b) selecionados servidores pertencentes ao quadro efetivo da unidade ou ente promotor do certame na escolha dos membros da comissão de licitação e na designação dos pregoeiros, devendo, ainda, a equipe de apoio ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração, nos termos da IN TCM nº 009/2014.

Destaca-se que os documentos/informações foram analisados sob o aspecto da veracidade ideológica presumida e que as conclusões registradas no presente certificado não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, auditorias e denúncias.

É o VOTO.

Gabinete do Conselheiro Daniel Goulart, aos 5 de junho de 2019.

DANIEL GOULART
CONSELHEIRO